



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2017 - CL

A Câmara Municipal de São Vicente/SP, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 40/17, torna publico por este **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** que estão abertas as inscrições para cadastramento de profissionais interessados em participar do sorteio que escolherá os membros de SUBCOMISSÃO TÉCNICA prevista na Lei Federal nº 12.232/10, nas condições estabelecidas neste Edital e seu anexo.

1. DO OBJETO

1.1. Cadastramento de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, interessados em compor a Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas e eventuais recursos apresentados em procedimento licitatório a ser promovido pela Câmara Municipal de São Vicente/SP, com o objetivo de contratar empresa de publicidade/propaganda para a prestação de serviços de publicidade do Poder Legislativo Municipal de São Vicente/SP, nos termos da Lei Federal nº 12.232/10.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição dos profissionais interessados em participar do sorteio implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do presente chamamento, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame.

2.2. As inscrições dos profissionais interessados em participar do sorteio poderão ser protocolizadas a partir do dia 08/01 a 23/01/2018, das 12 às 18 horas, diretamente na sede da Câmara Municipal de São Vicente/SP, localizada na Rua Jacob Emmerick, nº1.195 - Parque Bitarú, São Vicente/SP, junto à Comissão Permanente de Licitação (COMLIC).

2.3. Poderão se inscrever para participar do sorteio que selecionará a Subcomissão Técnica os profissionais formados em comunicação, publicidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Vicente/SP, conforme Anexo Único deste Edital;

II – Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

III – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Vicente/SP, **quando for o caso**;

V – Diploma registrado de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação; **ou** comprovação de experiência em uma dessas áreas, por meio de demonstração de vínculo empregatício ou outro documento hábil, como declaração expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que o interessado presta(ou) ao declarante(s) serviço de publicidade cujas atividades sejam similares, pelo menos, às do objeto deste Edital.

2.4. À exceção da ficha de inscrição, que deverá ser apresentada em original, os demais documentos poderão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

a) cópias autenticadas em cartório; ou

b) cópias simples, desde sejam apresentados os originais, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação no ato da inscrição.

2.5. Não será aceita inscrição sem apresentação dos documentos discriminados no item 2.3 na forma prevista neste Edital.

2.6. Para fins da inscrição não serão aceitos “protocolos de requerimento” ou “solicitação de documentos”.

2.7. No ato da inscrição, a Câmara Municipal fornecerá protocolo de entrega dos documentos listados no item 2.3 deste Edital.

2.8. Não poderão inscrever-se pessoas jurídicas.

2.9. Não deverão inscrever-se pessoas físicas, servidor público ou não, que sejam enquadrados nos seguintes casos:

a) que não atendam ao previsto no Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

b) que componham o quadro funcional, seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá a atuação da subcomissão.

b.1. O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação de agência, cujo quadro profissional seja integrante, ou que passe a integrar a agência, após sorteado para a comissão, deverá abster-se de atuação no certame específico, ao qual a sua agência participará, nos moldes do §6º, do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/10.

2.10. Cada inscrito, que quiser desistir do seu cadastramento, poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista oficial, garantida a não publicação na relação de que trata o item 3.1 deste Edital, se tal solicitação for protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo das inscrições conforme item 2.2 deste Edital, juntamente à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Vicente (COMLIC).

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no *Jornal de Circulação Regional* e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Vicente/SP (www.camarasaovicente.sp.gov.br), juntamente com relação contendo os nomes dos profissionais que participarão do sorteio.

3.2. A relação terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão previamente cadastrados, nos termos deste Edital de Chamamento, e será composta por, pelo menos 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Vicente.

3.3. A relação dos nomes será publicada em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, nos termos do §4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/10.

3.4. A Subcomissão Técnica a ser constituída pela Câmara Municipal de São Vicente/SP será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo que, pelo menos, 1/3(um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do §1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/10.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

3.5. Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Administração poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da Subcomissão Técnica, visando possibilitar um cadastro reserva, sequenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de impedimento, a ser convocada eventualmente pela Câmara Municipal de São Vicente/SP, se necessário.

3.6. Não poderão compor a subcomissão técnica a que se refere o presente edital, pessoas que sejam cônjuge, companheiro(a), parentes, consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, entre si, ou de um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, como também de servidor ou de vereador da Câmara Municipal de São Vicente.

3.7. A qualquer momento, em sendo identificada a vedação constante no item 3.6 supra, o membro deverá ser excluído automaticamente da Subcomissão Técnica, nomeando-se o suplente, conforme item 3.5 deste Edital.

4. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

4.1. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 3.2, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

4.2. Admitida a impugnação pela Comissão Permanente de Licitação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

4.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/10.

4.3.1. Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

4.3.2. Será elaborada e publicada nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido neste Edital.

4.4. A impugnação deverá ser feita por documento escrito e apresentada em vias físicas, pessoalmente ou por procurador devidamente munido do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

documento de representação (procuração pública ou privada), na sede da Câmara Municipal de São Vicente/SP, endereço Rua Jacob Emmerich nº 1.195, Parque Bitaru, São Vicente/SP, junto à Comissão Permanente de Licitação (COMLIC).

5. DO SORTEIO

5.1 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada em data, horário e local, oportunamente divulgados no Jornal de Circulação Regional e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Vicente/SP (www.camarasaovicente.sp.gov.br), através de relação contendo, no mínimo, a quantidade estabelecida no item 3.2 deste Edital, e obedecidos os prazos legais, conforme item 3.3 deste Edital.

5.2. O sorteio será realizado após a decisão motivada de eventual impugnação, atendido o disposto no § 4º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/10, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

5.3. Para a realização da sessão pública de sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação dos inscritos deverá conter, no mínimo, o número de previsto no item 3.2, conforme previsto nos § 2º e 3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/10.

5.4. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas de acordo com a proporcionalidade definida no §1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/10.

5.5. O resultado do sorteio será publicado no Jornal de Circulação Regional e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Vicente/SP (www.camarasaovicente.sp.gov.br).

6. DOS OBJETIVOS E OBRIGAÇÕES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

6.1. Análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas visando à contratação de empresa de publicidade/propaganda para a prestação de serviços de publicidade do Poder Legislativo Municipal de São Vicente/SP, nos termos da Lei Federal nº 12.232/10.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

6.2. Consoante o disposto no §1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/10, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por, no mínimo, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com as empresas participantes do certame licitatório.

6.3. Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação a ser promovida pela Câmara Municipal de São Vicente, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.232/10.

6.4. Os interessados em compor a Subcomissão Técnica, têm como compromisso realizar o trabalho que lhe for confiado, garantindo a observância dos princípios da licitação, elencados no art.3º da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam: princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

6.5. São obrigações da Subcomissão Técnica, dentre outras previstas na Lei nº 12.232/10.

6.5.1. Analisar individualmente as propostas técnicas apresentadas, seguindo as solicitações previstas na licitação a ser elaborada;

6.5.2. Elaborar planilha de pontuação das propostas técnicas;

6.5.3. Julgar a classificação/desclassificação das propostas técnicas apresentadas;

6.5.4. Elaborar documentos com as respectivas justificativas para a classificação/desclassificação das propostas técnicas apresentadas, para encaminhamento à Comissão Julgadora;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

6.5.5. Reavaliar a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima no quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório, conforme art. 6º, VII, da Lei Federal nº 12.232/10;

6.5.5.1. No caso do item 6.5.5 deste Edital, persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação, conforme §1º do inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 12.232/10.

6.5.6. Julgar as propostas técnicas com base exclusivamente nos critérios especificados no instrumento convocatório, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.232/10.

6.6. Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços, conforme art. 11, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/10.

6.7. Os profissionais que se inscreverem neste Chamamento Público são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.8. O profissional que apresentar informações, declarações ou documentos falsos, bem como, atuar, no exercício de suas funções, em violação aos princípios da Administração Pública e das Licitações, responderá por seus atos, civil e criminalmente, sem prejuízo das demais cominações legais, especialmente, as previstas na Lei Federal nº 8.429/92.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Cada membro da Subcomissão Técnica receberá declaração de participação que será emitida após o término dos trabalhos.

7.2. Os membros da Subcomissão Técnica não serão remunerados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

7.3. A participação do interessado terá duração limitada ao tempo suficiente à conclusão do procedimento licitatório, sendo extinta, automaticamente, ao término dos trabalhos.

7.4. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/10, aplicando-se, de forma complementar a Lei Federal nº 4680, de 18 de junho de 1965, e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Vicente/SP.

7.6. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seu anexo, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à inscrição, referentes à formação e atuação da Subcomissão Técnica deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Vicente/SP, das 12 às 18 horas, no telefone (13)3569-1500.

7.7. A cópia deste Edital poderá ser obtida gratuitamente no sítio eletrônico “www.camarasaovicente.sp.gov.br”

São Vicente, 22 de dezembro de 2017.

ADEMIR DERMARCHI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Anexo Único **Edital de Chamamento Público Nº 01/2017** **Ficha de Inscrição**

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Profissão: _____ Registro Profissional: _____
Local de Trabalho: _____
RG: _____ CPF: _____
ÓRGÃO/ENTIDADE: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Solicito, espontaneamente, minha inscrição voluntária para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Câmara Municipal de São Vicente/SP, para contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de serviços de publicidade do Poder Legislativo Municipal de São Vicente/SP, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/10. Desta forma, DECLARO para os fins que se destina, sob as penas da Lei, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/10, que:

1. () Mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Vicente/SP;
2. () Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Vicente/SP;
3. () Mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência _____ de _____ Publicidade _____;
4. () Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Declaro, ainda, que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e, para atendimento, anexo os documentos exigidos em seu item 2.3.

São Vicente, ____ de _____ de 2018.

(assinatura)

Obs: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Vicente/SP, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.